

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **gestão da quadra esportiva localizada no Bairro Operário**.

O complexo esportivo compreende 01 (uma) quadra esportiva e suas dependências correlatas (vestiários/banheiros).

A contratação visa atender à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação para a gestão esportiva da quadra localizada no Bairro Operário justifica-se pela imperiosidade de otimizar a agenda de uso e garantir a disponibilidade eficiente do local para a comunidade.

A presença de gestão especializada visa promover a organização de eventos esportivos, assegurar a segurança, a higiene e a limpeza dos espaços, além de prolongar a vida útil do patrimônio público.

A contratação garante a continuidade das atividades sociais, mitigando riscos de depredação e garantindo o melhor aproveitamento desses ativos para atividades educacionais, de lazer e culturais no município.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva os serviços de **“SERVIÇOS DE GESTÃO DA QUADRA ESPORTIVA”**, conforme Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se



encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprouver, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifei)*



Além da previsão do contido no **Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **39.466.185 CALBEMIR CARDEAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 39.466.185/0001-60, estabelecida na Rua Av. Joao Marcondes Zico, n.º 39, Bairro Brasil, na Cidade de Nonoai-RS, CEP: 99.600-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizadas.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.



Assim, para fins de estimativa de custos (Art. 23, § 1º, II, da Lei 14.133/2021), considerou-se o histórico de contratação deste Município:

- **Contrato nº 017/2025**, Dispensa de Licitação n.º 008/2025, O **valor mensal de R\$ 2.000,00, vigente até abril de 2027**, foi atualizado monetariamente pelo índice IPCA/IBGE, resultando no valor referencial de **R\$ 2.094,50** (dois mil e noventa e quatro reais, e cinquenta centavos) mensais.

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, foram recebidas as seguintes propostas:

- Proposta/Orçamento da empresa, **39.466.185 CALBEMIR CARDEAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 39.466.185/0001-60, estabelecida na Rua Av. Joao Marcondes Zico, n.º 39, Bairro Brasil, na Cidade de Nonoai-RS, CEP: 99.600-000, que apresentou o **Valor Mensal de R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), total de R\$ 18.000,00;

Nesse sentido, devidamente justificado preço a ser contratado no presente processo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

- **1501 – ESPORTE E LAZER**
- **2011 – MANUTENÇÃO E AMP ATIVIDADES ESPORTIVAS**
- **339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- **RED: 724**

CONCLUSÃO: Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **39.466.185 CALBEMIR CARDEAL**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 03 de julho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI
E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela(a) Sr(a)....., inscrito no CPF sob n.º....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxx/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **gestão da quadra esportiva localizada no Bairro Operário**, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviços, segundo o disposto no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133**.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	<u>A Empresa Contratada Deverá:</u> ➤ <i>Cronograma de Horários e Atendimento: Organizar, controlar e manter atualizado o cronograma de horários de utilização do espaço esportivo, assegurando o funcionamento regular conforme as diretrizes e necessidades determinadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.</i>	Serv.		R\$	R\$



	➤ <i>Gestão de Eventos: Conciliar e agendar os eventos e solicitações emanados pela Secretaria contratante, disponibilizando prontamente o espaço sempre que solicitado pelo Município.</i> ➤ <i>Controle de Acesso (Abertura e Fechamento): Responsabilizar-se rigorosamente pela abertura e fechamento do espaço esportivo nos horários programados, sendo terminantemente vedada a cedência ou locação a terceiros sem a prévia e expressa autorização do Município.</i> ➤ <i>Limpeza e Organização: Executar os serviços de limpeza diária, conservação e organização do espaço esportivo e arredores, garantindo condições higiênico-sanitárias adequadas para os usuários.</i> ➤ <i>Manutenção Preventiva: Garantir a manutenção adequada e pequenos reparos das instalações esportivas para salvaguardar a integridade física dos usuários e a conservação do imóvel.</i> <i>(observando-se rigorosamente a descrição do serviço conforme descrito no TR/Processo).</i>				
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

Parágrafo Primeiro - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - A Proposta do Contrato;
- III - Eventuais anexos dos documentos supracitados;

Parágrafo Segundo - O pagamento mensal será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Responsável da Secretaria competente.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a **indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato**.

Parágrafo quarto - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- **1501 – ESPORTE E LAZER**
- **2011 – MANUTENÇÃO E AMP ATIVIDADES ESPORTIVAS**
- **339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- **RED: 724**

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações



contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, salvo os insumos de limpeza a serem fornecidos pela CONTRATANTE conforme previsto no Termo de Referência, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o serviço com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- j) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- k) Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
- l) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas



no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no serviço previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA GOVERNO MUNICIPAL DE NONOAI

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **gestão da quadra esportiva localizada no Bairro Operário**.

1.2. O complexo esportivo compreende 01 (uma) quadra esportiva e suas dependências correlatas (vestiários/banheiros).

1.3. A contratação visa atender à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de contratação para a gestão esportiva da quadra localizada no Bairro Operário justifica-se pela imperiosidade de otimizar a agenda de uso e garantir a disponibilidade eficiente do local para a comunidade.

2.2. A presença de gestão especializada visa promover a organização de eventos esportivos, assegurar a segurança, a higiene e a limpeza dos espaços, além de prolongar a vida útil do patrimônio público.

2.3. A contratação garante a continuidade das atividades sociais, mitigando riscos de depredação e garantindo o melhor aproveitamento desses ativos para atividades educacionais, de lazer e culturais no município.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. Cronograma de Horários e Atendimento: Organizar, controlar e manter atualizado o cronograma de horários de utilização do espaço esportivo, assegurando o funcionamento regular conforme as diretrizes e necessidades determinadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3.2. Gestão de Eventos: Conciliar e agendar os eventos e solicitações emanados pela Secretaria contratante, disponibilizando prontamente o espaço sempre que solicitado pelo Município.

3.3. Controle de Acesso (Abertura e Fechamento): Responsabilizar-se rigorosamente pela abertura e fechamento do espaço esportivo nos horários programados, sendo terminantemente vedada a cedência ou locação a terceiros sem a prévia e expressa autorização do Município.

3.4. Limpeza e Organização: Executar os serviços de limpeza diária, conservação e organização do espaço esportivo e arredores, garantindo condições higiênico-sanitárias adequadas para os usuários.



3.5. Manutenção Preventiva: Garantir a manutenção adequada e pequenos reparos das instalações esportivas para salvaguardar a integridade física dos usuários e a conservação do imóvel.

3.6. Limitações e Exclusões:

- A manutenção e a gestão aplicam-se exclusivamente ao perímetro existente da quadra esportiva do Bairro Operário; reformas estruturais ou ampliações futuras correrão por conta do Município.
- O custo de substituição de equipamentos esportivos fixos ou peças estruturais danificadas por desgaste natural ou força maior será de responsabilidade da CONTRATANTE, salvo se decorrentes de negligência da contratada.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. Os serviços de gestão, limpeza e controle de acesso deverão ser prestados de forma contínua, respeitando o cronograma de funcionamento homologado pela Secretaria.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos observando-se as regras e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência para a contratação será obtido mediante regular pesquisa de mercado, adotando-se o critério de julgamento de **Menor Preço**, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações diretas de pequeno valor.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a regular entrega do relatório detalhado de atividades e da respectiva Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada e liquidada pelo setor competente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **1501 – ESPORTE E LAZER**
- **2011 – MANUTENÇÃO E AMP ATIVIDADES ESPORTIVAS**
- **339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- **RED: 724**



9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de contratação, a empresa deverá comprovar a regularidade documental mínima, compreendendo:

- **a) Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas últimas alterações;
- **b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Inscrição no CNPJ; Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **c) Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da apresentação;

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da Contratada: Executar os serviços de gestão, controle de acesso e limpeza com rigor técnico e zelo patrimonial, disponibilizando profissionais qualificados e uniformizados para o cumprimento das atividades, cabendo-lhe utilizar, de forma racional, os materiais e insumos de limpeza que serão integralmente fornecidos pela CONTRATANTE.

10.2. Da Contratante: Garantir o livre acesso dos funcionários da contratada às dependências do complexo esportivo, informar as diretrizes institucionais e o calendário oficial de eventos; fornecer e entregar em tempo hábil todos os materiais e insumos necessários para a execução dos serviços de higienização, além de fiscalizar a prestação dos serviços e efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estipulado.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Gestor do Contrato: Secretaria Competente ou Servidor público designado pela Administração para o acompanhamento gerencial, controle de prazos e tratativas administrativas junto à contratada.

11.2. Fiscal do Contrato: Servidor público designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que realizará a fiscalização técnica e operacional in loco, inspecionando as condições de limpeza e cumprimento de horários, atestará os serviços para fins de liquidação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou eventuais dúvidas de interpretação deste instrumento serão resolvidos com base nos preceitos de direito público e nas disposições expressas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nonoai (RS), 11 de junho de 2026.

SIVÉRIO TONIAZZO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Und.	Qtd	Contrato nº 017/2025 Nonoai/RS Valor Unit. (atualizado)	Valor mensal Estimado
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão da quadra esportiva localizada no Bairro Operário.	Mês	1	R\$ 2.094,50	R\$ 2.094,50

Nonoai/RS, 11 de junho de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

